



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TC
Tel. (0xx63) 3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br



Câmara Mun. de Gurupi

INDICAÇÃO Nº 312 /2019

22 AGO. 2019

LIDO EM PLENÁRIO

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1170/2019
Data: 19/08/2019 - Horário: 09:20
Legislativo - IND 312/2019


João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

“INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PARA QUE VIABILIZE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS AO CARGO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PARTIR DO ANO DE 2021.”

Senhor Prefeito,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência para que envie expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que viabilize a nomeação de servidores efetivos ao cargo de secretário de educação a partir do ano de 2021.

JUSTIFICATIVA

Em se tratando do comando constitucional preconizado pelo artigo 37, inciso V, da Constituição Federal de 1988 dispomos que: em caso de funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

A partir deste comando legislativo nota-se não haver distinção precisa entre as funções de confiança e os cargos em comissão. A maior diferença está no lugar ocupado no quadro funcional da Administração, sendo que, enquanto o cargo em comissão ocupa um espaço na sua estrutura, uma vez que se nomeia uma pessoa qualquer para exercê-lo (nomeação baseada na confiança da autoridade nomeante para o nomeado) reservando o limite mínimo exigido por lei, atribuindo-lhe um conjunto de responsabilidades, a função de confiança é atribuída a um servidor efetivo, que já pertence aos quadros da Administração, não modificando, então, a estrutura organizacional da Administração Pública.


Gabinete do Vereador **SARGENTO JENILSON**
(63) 98415-0001 / 3312-2233 sargentojenilson@gmail.com
www.SARGENTOJENILSON.com.br



Contudo, a presente indicação ora feita, é de extrema importância ao município bem como ao desempenho e continuidade da efetividade dos serviços públicos municipais de Gurupi com atendimento personalizado e diferenciado.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos dezoito dias do mês de junho de 2019.


Vereador SARGENTO JENILSON
PRTB-28